

PARECER Nº 08/2024 – COMAFI

Requerente: **VILMA DA SILVA COUTO**

Memorando Interno nº: **49149/2023**

REF.: **RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Trata-se de requerimento de análise de Auto de Infração nº 1706/2023, sobre irregularidades no Relatório de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil de obra de propriedade de VILMA DA SILVA COUTO, localizada na Rua ESPÍRITO SANTO, Nº1053, VILA MARACANÃ - FOZ DO IGUAÇU/PR, inscrição imobiliária 10.1.39.07.0261.001.

Contextualização:

- O auto de infração aponta irregularidades do Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RGRCC) de obra de CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 4.953/2020;
- Aponta o transporte inadequado dos resíduos Classe B, pois a empresa D Bertoldi Transportes Ltda não era licenciada à época para o transbordo e a triagem dos resíduos mencionados. Ademais, aponta-se TRANSPORTE inadequado dos resíduos Classe B, pois foram destinados para a célula de inertes.

Após análise e discussões, o Conselho Municipal do Meio Ambiente tem a informar:

1. Considerando que a apresentação e assinatura do TGRCC implica em ciência e responsabilidade pelo correto gerenciamento dos resíduos gerados, tanto pelo proprietário quanto pelo responsável técnico;
2. Considerando que o PGRCC relativo à mesma obra, aprovado de acordo com o Decreto 24.774/2016 apresentava as destinações adequadas para todos os resíduos gerados e era de conhecimento da autuada;
3. Considerando que o Decreto 24.774/2016 vigente até a publicação do Decreto 29.728 em 18 de novembro de 2021, já previa apresentação de Relatório de Gerenciamento de Resíduos para a obtenção do CVCO (Art. 10) e que de qualquer maneira a autuada tinha o dever de observar a correta triagem e destinação dos resíduos gerados.

Após a relatoria do processo 49149/2023 e análise do plenário do COMAFI, decide-se pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO EM DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA** e ainda, indica a **AUTUAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL POR ATUAR SEM A DEVIDA LICENÇA AMBIENTAL**.

É o parecer.